

Candiota, 24 de abril de 2026.

Ao

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
SCEN Trecho 2, Edifício Sede - Cep: 70818-900 – Brasília DF.  
Att.: Diretoria de Licenciamento Ambiental (Dilic)  
Claudia Jeanne da Silva Barros

Ref.: Processo nº 02001.002567/97-88 – Ofício nº 65/2026/Coert/CGTef/Dilic

A **J&F S. A., sucessora da ÂMBAR SUL ENERGIA S. A.**, inscrita no CNPJ 00.350.763/0001-62, com Sede localizada na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500 - Bloco I – 1º andar - A, Vila Jaguara, CEP 051 18-100, e sua filial Candiota, inscrita no CNPJ sob o nº 00.350.763/0024-59, com sede na Estada Miguel Arlindo Câmara nº 3601, Vila Residencial, CEP 96.495.000, na Cidade de Candiota-RS, vem por meio desta, informar e requerer o que segue:

2. Em atendimento ao Ofício nº 65/2026/Coert/CGTef/Dilic, o qual encaminha o Parecer Técnico nº 98/2025-Coert/CGTef/Dilic com a análise do atendimento as condicionantes da LO 991/2010 - 1ª Renovação - UTE Candiota III (Fase C), recebido pela em 10/03/2026, encaminhamos os documentos referente ao atendimento das condicionantes 2.5.4, 2.5.8, 2.5.9 e 2.5.11.

***“2.5.4 Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.”***

3. Conforme solicitado no item (ii) do nº 65/2026/Coert/CGTef/Dilic, relativo à revisão dos Programas Ambientais, encaminhamos em anexo a revisão 2026 do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, em atendimento a Condicionante 2.5.4, incluindo recomendações apresentadas no Parecer Técnico nº 98/2025-Coert/CGTef/Dilic e no Parecer Técnico nº 130/2023-Cenef/CGTef/Dilic.

***“2.5.8 Programa de Gerenciamento de Águas Superficiais.***

...

***2.5.9 Programa de Gerenciamento de Águas Subterrâneas.***

...

***2.5.11 Programa de Monitoramento de Corpos Hídricos (águas, sedimentos e biota aquática) e o Programa de Monitoramento da Qualidade Ambiental por Bioindicadores.”***

4. Em atendimento as recomendações ao Programa de Gerenciamento de Águas Superficiais, informamos que a área de influência direta da UTE Candiota é amplamente monitorada e adensada de estações para o ambiente aquático, possibilitando o monitoramento ambiental adequado e representativo aos fluxos de água superficial da região de Candiota.

5. Quanto a inclusão de novas estações amostrais, solicitamos reanálise do IBAMA. Atualmente já dispomos de oito estações amostrais para o ambiente aquático, a um custo elevado de monitoramento ambiental, e que possibilitam a avaliação do impacto das operações da UTE Candiota no ambiente aquático.
6. Relativamente ao acréscimo de análises aos parâmetros listados, informamos que todos os parâmetros, exigidos na legislação vigente para a avaliação de águas superficiais, compõe a revisão dos Programas e seus resultados são apresentados nos relatórios anuais.
7. As campanhas amostrais dos Programas Ambientais, constantes nas Condicionantes 2.5.8, 2.5.9 e 2.5.11, são realizadas em frequência semestral, conforme anuência do IBAMA por meio do Ofício nº 64/2025/Cenef/CGTef/Dilic.
8. O monitoramento ambiental destes Programas é subsidiado por um histórico representativo, com mais de 20 anos de dados trimestrais disponíveis, consolidando a matriz de avaliação local quanto a interferência da UTE Candiota no ambiente aquático.
9. Isto posto, solicitamos a manutenção da frequência semestral, aja vista o número de pontos de monitoramento já existentes, o volume de parâmetros analisados, e o histórico de dados e informações disponíveis, que, com a análise estatística adequada, possibilita o aprimoramento da avaliação de influência da UTE Candiota III Fase C no escopo de monitoramento definido, em relação ao espaço amostral atualmente praticado.
10. Assim, em atendimento item (ii) do nº 65/2026/Coert/CGTef/Dilic, relativo à revisão dos Programas Ambientais, encaminhamos em anexo a revisão 2026 do Programa de Gerenciamento de Águas Superficiais, Condicionante 2.5.8; do Programa de Gerenciamento de Águas Subterrâneas, Condicionante 2.5.9; do Programa de Monitoramento de Corpos Hídricos (águas, sedimentos e biota aquática) e do Programa de Monitoramento da Qualidade Ambiental por Bioindicadores, Condicionante 2.5.11, incluindo recomendações apresentadas no Parecer Técnico nº 98/2025-Coert/CGTef/Dilic e no Parecer Técnico nº 130/2023-Cenef/CGTef/Dilic.
11. Permanecemos a disposição para quais quer esclarecimentos, informações e disponibilização de documentos necessários a avaliação adequada a renovação da Licença de Operação nº 991/2010 1ª Renovação da UTE Candiota III Fase C.
12. Sendo o que tinha para o momento, subscrevemo-nos.

Fabio Tales Bindemann  
Diretor